



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 1408 DE 03 DE JULHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultura e Social e Porto Murtinho e dá outras providências."

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultura e Social e Porto Murtinho**, localizada no Município de Porto Murtinho, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no exercício de 2009, para fazer face às despesas necessárias para manutenção de suas atividades.

Art. 2º A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultura e Social e Porto Murtinho** deverá elaborar, mensalmente, prestação de contas dos valores recebidos do Município de Porto Murtinho.

Art. 3º A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada à Administração Municipal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da parcela.

Art. 4º Para fazer face às despesas oriundas do artigo 1º, a partir da publicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I) Criar o seguinte elemento de despesa, na seguinte atividade já existente no Orçamento Anual de 2009:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
13.392.0205. 2008 – Fomento à Difusão Cultural
33.50.43 – Subvenção Social.....R\$ 45.000,00

II) Abrir Crédito Especial ao orçamento anual do exercício de 2009, até o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), utilizando recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação, de acordo com o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária.

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
13.392.0205. 2008 – Fomento à Difusão Cultural
33.50.43 – Subvenção Social.....R\$ 45.000,00

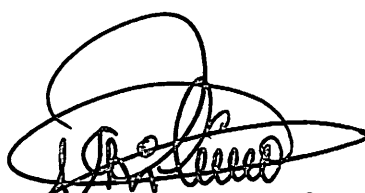
Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
04.1230.0204.2.010 – Man. E func. da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças.
3.3.90.35.00.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 30.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
13.392.0205. 2.008 – Fomento à Difusão Cultural
3.3.90.32.00.00.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita.....R\$ 15.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, aos 03 de julho de 2.009.


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal